



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, EFETUAR O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o Departamento da Câmara Municipal de Santana da Vargem efetuar o cancelamento dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 5.906,55 (cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos):

Exercício	Fornecedor	Emp./ Origem	Data de emissão	Valor do RP Não Processa do	Motivo
2021	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	2000036/20 21	04/05/20 21	592,56	Mercadoria não entregue
2021	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	2000037/20 21	04/05/21	60,00	Mercadoria não entregue
2021	MOEMA COMERCIAL LTDA	2000038/20 21	04/05/21	4950,69	Mercadoria não entregue
2021	PAPELARIA FERREIRA LTDA	2000140/20 21	30/12/21	303,30	Mercadoria não entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de dezembro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal